



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

EDITAL Nº 078/2026

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO – PIBITI/CNPq/UESB e PIBITI-EM/UESB 2026-2027

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual n.º 13.466, de 22 de dezembro de 2015, as normas estatutárias e regimentais, e observando as disposições da Resolução Normativa nº 017/2006 (http://www.cnpq.br/normas/rn_06_017.html) do CNPq, torna público e convoca a sua comunidade acadêmica para apresentar propostas ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI/CNPq/UESB e PIBITI-EM/UESB, de acordo com o que estabelece o presente Edital.

1. DOS OBJETIVOS

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI/CNPq/UESB e PIBITI-EM/UESB visa:

- estimular estudantes do ensino superior de diversas áreas, sobretudo das áreas tecnológicas, ao desenvolvimento e à transferência de novas tecnologias e inovação;
- estimular o desenvolvimento de novas tecnologias e da inovação decorrentes das condições criadas pelo confronto direto das necessidades de mercado com os problemas de pesquisa, em conformidade com a definição de inovação tecnológica constante no “Manual de Oslo”, a saber: “a inovação é definida como a implementação de um produto (bem ou serviço) novo ou significativamente melhorado, ou um processo, ou um novo método de marketing, ou um novo método organizacional nas práticas de negócios, na organização do local de trabalho ou nas relações externas” (cf. download.finep.gov.br/imprensa/manual_de_oslo.pdf);
- fomentar o desenvolvimento científico nas Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC definidas na Portaria MCTIC nº 1.122/2020 (<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-1.122-de-19-de-marco-de-2020-249437397?fbclid=IwAR0bwC8OJFcRXONEiKF2kZMcva6WVWGzUPVLvcG95qBtelSIB3fVcvFnwew>), com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020 (<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-1.329-de-27-de-marco-de-2020-250263672?fbclid=IwAR367xN1RqgSNyURxxhYu4Vyc9d42DfdWZTzXVJTvmjIJ3YwR7oYAZF5DWc>).

2. DA ABERTURA

O Programa de Iniciação Científica (PIC/Uesb) faz saber que, no período de **23/03 a 23/04/2026**, estarão abertas as inscrições para seleção de bolsistas para o Programa de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI/CNPq/UESB e PIBITI-EM/UESB.

DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições deverão ser realizadas pelos(as) docentes coordenadores(as) de projetos de pesquisa cadastrados junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Uesb ou de projetos em processo de tramitação para cadastramento sem ônus.

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequiezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

2.1.1. Os critérios e procedimentos adotados para seleção e indicação dos discentes junto ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI/CNPq/UESB e PIBITI-EM/UESB são de exclusiva responsabilidades dos(as) docentes coordenadores(as) dos projetos de pesquisa.

2.1.2. Os **bolsistas de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou de Desenvolvimento Tecnológico ou Extensão Inovadora (DT) do CNPq**, cuja documentação entregue esteja de acordo com a exigida e cumpram os requisitos nos termos deste Edital, serão dispensados da apuração de pontuação do seu *currículo Lattes*, não se aplicando o item 3.2 deste Edital. **Para tanto, o(a) orientador(a) deverá marcar a opção** correspondente constante no formulário de inscrição (anexo I deste Edital), e a respectiva comprovação deverá estar contida no *currículo lattes*.

2.1.3. Serão aceitos pedidos de inscrição de **Professores Visitantes** que sejam **coordenadores(as)** de projetos de pesquisa cadastrados junto à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Uesb (PROPI) ou de projetos em processo de tramitação para cadastramento sem ônus exclusivamente via sistema SEI.

2.1.4. Para as(os) **orientadoras(es) que estiveram em licença maternidade ou licença adotante entre 2021 e 2026**, será concedido um adicional de **10%** sobre a pontuação obtida na soma do *Currículo Lattes*. **Para tanto, o(a) orientador(a) deverá marcar a opção** correspondente constante no formulário de inscrição (anexo I deste Edital), e a respectiva comprovação deverá estar contida no *currículo lattes*.

2.2. As inscrições deverão ser efetivadas por meio do Sistema Eletrônico de Informações – **SEI Bahia, no período acima estabelecido.**

3. DA FORMALIZAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

3.1 Cada **Processo, contendo o pedido de inscrição**, deverá ser apresentado com os documentos na ordem e na forma apresentada abaixo, e enviada, dentro do **prazo de inscrições**, para o endereço do SEI Bahia: **UESB/RTR/PROPI/GICT**, devendo o mesmo permanecer aberto apenas nessa unidade.

3.1.1. Não caberá inserção de qualquer documento fora do período de inscrição.

3.1.2. O **Tipo de Processo** a ser criado no sistema deve ser: **Bolsa: Concessão – Cotas de Iniciação Científica**

3.1.3 Documentação a ser incluída no Processo:

Documento	Tipo de documento no SEI Bahia
1. Formulário de Inscrição do orientador devidamente preenchido e assinado (Anexo I) ;	Informação para processo - copiar e colar nesse documento o formulário de inscrição do orientador conforme Anexo I e preencher no próprio SEI, devendo ser assinado pelo Docente interessado com a sua assinatura eletrônica SEI . Digitar no campo “Descrição”: “Formulário de Inscrição do Orientador – Anexo I”

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequiezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

2. Comprovação de participação do orientador em Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;	Documento Externo: “ Comprovação ” Digitar no campo “Número / Nome na árvore”: “ Grupo de Pesquisa ”.
3. Comprovação de submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa - CEP e/ou ao Comitê de Ética no Uso de Animais - CEUA do projeto a ser desenvolvido (no caso de pesquisas que envolvam seres humanos e/ou animais), <u>nos casos em que o projeto ainda esteja em processo de cadastramento em tramitação junto ao Departamento;</u>	Documento Externo: “ Comprovação ” Digitar no campo “Número / Nome na árvore”: “ Comitê de Ética em Pesquisa e/ou do Comitê de Ética no Uso de Animais - CEUA ”.

3.1.4 Os orientadores com **pendência** junto à PROPPI serão identificados no resultado final do edital e terão até o penúltimo dia definido para entrega dos documentos no cronograma deste edital, considerando a respectiva agência de fomento, para regularizar a sua situação. Caso não o faça, no prazo indicado, será automaticamente desclassificado do edital.

3.2. A pontuação levará em consideração a produção do(a) orientador(a) **a partir do ano de 2021**, cujos dados serão apurados a partir da extração do Currículo Lattes por meio da Plataforma **Stela Experta - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia**. Os dados serão extraídos a partir do primeiro dia útil após o encerramento das inscrições e análise pelo Comitê Interno de Iniciação Científica.

3.2.1 **Excepcionalmente**, serão considerados os pedidos de proteção de propriedade industrial (patentes, softwares, desenho industrial, modelo de utilidade, etc.) junto ao INPI **de qualquer ano**, desde que não tenham sido arquivados, **devendo o pesquisador informar no formulário de inscrição e anexar a comprovação.**

3.2.2. Não caberá recurso quanto a atualizações do Currículo Lattes efetivadas após o prazo final de inscrições neste Edital e nem serão acatados recursos referentes ao preenchimento inadequado do Lattes que ocasionem a subvalorização da pontuação do candidato pela Plataforma Stela Experta, sendo de **inteira responsabilidade do candidato a atualização tempestiva de seu currículo e o preenchimento correto das informações referentes à sua produção acadêmica.**

3.3. As inscrições efetuadas com documentação incompleta, com inexatidão das declarações, com irregularidades de documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, desclassificarão automaticamente o candidato.

4. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DO ALUNO BOLSISTA

4.1 Caso o pedido do professor seja aprovado, dentro do número de bolsas disponíveis, deverão ser encaminhados, conforme orientações estabelecidas nos itens 4.1.2 e 4.1.3, os documentos listados nos itens 4.2 e 4.3, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – **SEI Bahia, no prazo informado no calendário (item 15 deste Edital).**

4.1.1. Não havendo indicação de bolsista pelo orientador contemplado, com o envio da respectiva documentação necessária, no prazo estabelecido, a bolsa será destinada para o próximo orientador classificado,

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequiezinho
CEP 45.200 - 000
PABX: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

obedecendo-se a ordem de classificação.

4.1.2. Cada um dos documentos deve ser inserido **individualmente no mesmo processo de inscrição** do orientador contemplado, devendo o mesmo, para tanto, reabrir o processo na sua unidade de lotação. **O docente deverá anotar o número do seu processo de inscrição para facilitar a sua reabertura.** Ao finalizar as inclusões, deverá enviar o processo novamente para o endereço do SEI Bahia: **UESB/RTR/PROPI/GICT.**

4.1.3. Os documentos externos devem estar exclusivamente em formato **pdf**, **autenticados** pelo orientador proponente e apresentados na ordem descrita a seguir.

4.2 Documentos para o bolsista **PIBITI/CNPq/UESB (Graduação):**

Documento	Tipo de documento no SEI Bahia
1. Formulário de Inscrição do Bolsista (Anexo II), devidamente preenchido e assinado pelo bolsista e orientador;	Documento Externo: “Formulário” Digitar no campo “Número / Nome na árvore”: bolsa PIBITI/CNPq/UESB - (nome do aluno indicado)
2. Curriculum Lattes atualizado do Candidato, em formato PDF , impresso diretamente da Plataforma Lattes.	Documento Externo: “Currículo” Digitar no campo “Número / Nome na árvore”: Lattes do candidato - (nome do aluno indicado)
3. RG (cópia) do candidato;	Documento Externo: “RG” Digitar no campo “Número / Nome na árvore”: (nome do aluno indicado)
4. CPF (cópia) do candidato (caso já conste no RG, não é necessário inserir novamente);	Documento Externo: “CPF” Digitar no campo “Número / Nome na árvore”: (nome do aluno indicado)
5. Histórico Escolar do candidato, referente à graduação, contendo a média geral e todas as reprovações, emitido, preferencialmente, pelo Portal Sagres Acadêmico do aluno ou pela Secretaria de Cursos da Instituição;	Documento Externo: “Histórico Escolar” Digitar no campo “Número / Nome na árvore”: (nome do aluno indicado)
6. Comprovante/Atestado de Matrícula atualizado, emitido, preferencialmente, pelo Portal Sagres Acadêmico do aluno ou pela Secretaria de Cursos da Instituição;	Documento Externo: “Atestado” Digitar no campo “Número / Nome na árvore”: de Matrícula (nome do aluno indicado)
7. Declaração do Coordenador do Colegiado do Curso de Graduação , ao qual pertence o discente, encaminhada a partir do e-mail do Colegiado, atestando o semestre atual do aluno e o provável período de conclusão do curso (Copia e colar conforme Anexo III do Edital).	Documento Externo: “Declaração” Digitar no campo “Número / Nome na árvore”: “do Colegiado” .
8. Declaração do Candidato informando que não terá vínculo empregatício, e que não é e nem será beneficiado por nenhum tipo de bolsa / remuneração, estágio ou similar, durante o período de vigência da bolsa, exceto auxílio moradia ou equivalente ofertado pela Uesb (Copiar e colar conforme Anexo IV do Edital);	Documento Externo: “Declaração” Digitar no campo “Número / Nome na árvore”: “do Candidato” .
9. Extrato de conta bancária do candidato (Banco do Brasil), contendo números de agência e conta corrente, incluindo os respectivos dígitos verificadores.	Documento Externo: “Extrato” Digitar no campo “Número / Nome na árvore”: Bancário – (nome do aluno indicado)

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequiezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

10. Termo de Declaração de Concordância e Veracidade, preenchido e assinado pelo aluno, após realização do seu cadastro como usuário externo no Sistema SEI Bahia, por meio do link: https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 Ou print da sua tela de acesso ao Sistema SEI	Documento Externo: “Termo” Digitar no campo “Número / Nome na árvore”: de concordância e veracidade SEI
--	--

4.3 Documentos para bolsista **PIBITI-EM/UESB (Ensino Médio)**

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequiezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Documento	Tipo de documento no SEI BAHIA
Formulário de inscrição (Anexo V deste Edital) preenchida e assinada	Documento Externo: “Formulário” Digitar no campo “Número / Nome na árvore”: “PIBITI-EM/UESB” :
Histórico Escolar do último ano cursado	Documento Externo: “Histórico Escolar”
Comprovante de frequência do ano letivo corrente	Documento Externo: “Comprovante” Digitar no campo “Número / Nome na árvore”: “Frequência”:
Número de agência e conta corrente do estudante, junto ao Banco do Brasil S/A.	Documento Externo: “Comprovante” Digitar no campo “Número / Nome na árvore”: “Dados bancários”:
RG (cópia) do candidato;	Documento Externo: “RG” Digitar no campo “Número / Nome na árvore”: (nome do aluno indicado)
CPF (cópia) do candidato (caso já conste no RG, não é necessário inserir novamente);	Documento Externo: “CPF” Digitar no campo “Número / Nome na árvore”: (nome do aluno indicado)
Autorização dos pais ou responsáveis , nos casos de estudantes com idade inferior a 18 (dezoito) anos (Anexo VI deste Edital)	Documento Externo: “Autorização”
Currículo atualizado do estudante cadastrado na Plataforma Lattes	Documento Externo: “Currículo”
Termo de Declaração de Concordância e Veracidade, preenchido e assinado pelo aluno, após realização do seu cadastro como usuário externo no Sistema SEI Bahia, por meio do link: https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 Ou print da sua tela de acesso ao Sistema SEI	Documento Externo: “Termo” Digitar no campo “Número / Nome na árvore”: de concordância e veracidade SEI

4.4 Em caso de indicação de mais de 01 bolsista, preencher um formulário para cada candidato, bem como encaminhar a documentação de ambos.

4.5 O candidato que não possuir conta no Banco do Brasil S/A, caso seja contemplado, deverá abri-la até o prazo que será concedido e informado, quando da divulgação dos resultados.

4.6 Caso haja necessidade de complementações/ajustes na documentação do bolsista, estes devem ser realizados no prazo a ser estabelecido pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PROPPi.



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

4.7 Caso o bolsista indicado não possua os requisitos constantes no perfil definido para a bolsa contemplada, deverá o orientador enviar nova indicação, no prazo a ser estabelecido pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PROPPi.

4.8 A Uesb não se responsabilizará pela eventual redução do tempo de duração da bolsa, em virtude de necessidade de complementações/ajustes na documentação do bolsista indicado ou de nova indicação, conforme subitens 4.6 e 4.7.

4.9 Em **não havendo nova indicação ou complementações/ajustes na documentação** do discente por parte do orientador, **nos prazos estipulados**, a bolsa será destinada para o próximo orientador classificado, obedecendo-se a ordem de classificação.

5. DOS REQUISITOS MÍNIMOS SOBRE O PERFIL DO ORIENTADOR, DO ALUNO E DO PROJETO DE PESQUISA

5.1 PERFIL DO ORIENTADOR

- a) ser pesquisador com **titulação de doutor ou de mestre**, obtida em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* reconhecido pela Capes, ou formalmente convalidado no Brasil, se obtido no exterior, com expressiva produção tecnológica, pertencente ao quadro efetivo da Uesb, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais ou dedicação exclusiva;
- b) apresentar, preferencialmente, experiência no desenvolvimento de protótipos, processos e produtos;
- c) não estar com portaria de afastamento para pós-graduação e pós-doutorado que coincida em parte ou na totalidade com o período de vigência da bolsa;
- d) **ser coordenador do projeto** para o qual a bolsa está sendo solicitada;
- e) integrar Grupo de Pesquisa do Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- f) não possuir pendência junto à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PROPPi;
- g) não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade do bolsista, até o terceiro grau, respeitando os princípios éticos e conflitos de interesse;
- h) possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes.

5.2 PERFIL DO ALUNO DE GRADUAÇÃO (PIBITI/CNPq/Uesb)

- a) estar regularmente matriculado em curso de graduação da Uesb;
- b) Já ter concluído o **primeiro semestre** do Curso de Graduação, nos casos de cursos de graduação de calendário semestral; ter concluído o **primeiro ano** do curso de Graduação, para os cursos anuais. Os discentes que estejam cursando o primeiro semestre no período de inscrição, deverão apresentar o histórico escolar **no momento da implementação** da bolsa, comprovando a conclusão do primeiro semestre.
- c) comprovar a **previsão de permanência** no curso, no mínimo, **até a data 31/08/2027**;
- d) ter desempenho acadêmico mínimo de 5,0 (cinco) pontos. Para efeito de cálculo serão consideradas todas as médias presentes no Histórico, inclusive as com reprovações;
- e) dedicar, no mínimo, 20 horas semanais ao projeto;
- f) não ter vínculo empregatício, de qualquer natureza, e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, durante toda a vigência da bolsa;
- g) não ser beneficiado por outra bolsa/remuneração de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa, exceto

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequiezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

auxílio permanência, moradia, alimentação ou similar ofertado pela UESB;

- i) possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes **nos últimos três meses**;
- j) não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade do orientador, até o terceiro grau, respeitando os princípios éticos e conflitos de interesse;
- k) estar cadastrado como **usuário externo** no Sistema SEI Bahia, por meio do link https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, para alunos contemplados com as bolsas PIBITI e PIBITI-EM, pagos pela contrapartida Uesb.

5.3 PERFIL DE ALUNO DE ENSINO MÉDIO (PIBITI-EM/UESB)

- a) estar regularmente matriculado no Ensino Médio e, ou Curso Técnico Profissional de Nível Médio em escola pública;
- b) não estar matriculado no último ano do Ensino Médio e, ou Técnico Profissional;
- c) estar desvinculado do mercado de trabalho;
- d) possuir frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento);
- e) ter disponibilidade para dedicar, no mínimo, 10 (dez) horas semanais ao projeto;
- f) não ser beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza, estágio ou similar, durante toda a vigência da bolsa, exceto quando esta possuir objetivos assistenciais, de manutenção, ou de permanência, finalidades distintas da iniciação científica;
- g) não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade do orientador, até o terceiro grau, respeitando os princípios éticos e conflitos de interesse;
- h) possuir autorização dos pais ou responsáveis, nos casos de estudantes com idade inferior a 18 (dezoito) anos;
- i) apresentar Histórico Escolar;
- j) possuir Currículo *Lattes* atualizado.

5.4 REQUISITOS DA PROPOSTA PARA DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

- a) o projeto de pesquisa deve estar cadastrado na PROPI, após aprovação e homologação pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do Consepe, ou ter sido encaminhado, para fins de cadastramento sem ônus, até o dia **17/04/2026**, mediante plataforma do Sistema Eletrônico de Informações – **SEI Bahia**, optando pelo nível de acesso **sigiloso** por se tratar de projeto inovador, e **em processo independente do da seleção de bolsas**;
- b) para este Edital, as propostas (projeto + plano de trabalho) devem ter **caráter de desenvolvimento tecnológico e inovação (evidenciados no formulário de inscrição)**, e serão avaliadas pela equipe do Sistema de Gestão Tecnológica e Inovação da Uesb – Gestec-NIT e pelo Comitê Externo do CNPq, cujos projetos devem ter aderência a uma das áreas prioritárias definidas pelo MCTI, por meio da Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020;
- c) o projeto submetido deve ter aderência a um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), estabelecidos pela ONU.
- d) o plano de trabalho deve ser específico para cada estudante, conter o cronograma de atividades e estar relacionado ao projeto de vinculação. Não há limites de plano de trabalho por projeto;
- e) as propostas cujo plano de trabalho não tenha relação com o projeto de vinculação, e/ou não se enquadrarem no escopo de desenvolvimento tecnológico e inovação **serão desclassificadas**.

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequiezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

5.4.1 Poderão ser submetidos subprojetos, desde que estejam vinculados a um projeto cadastrado na PROPPI.

6. DAS ATRIBUIÇÕES

6.1 DO ORIENTADOR:

- a) orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, inclusive na elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados em eventos científicos/tecnológicos;
- b) estar presente nas exposições dos resultados parciais e/ou finais dos bolsistas, por ocasião do Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica;
- c) acompanhar a frequência do bolsista, solicitando, imediatamente, o cancelamento da bolsa em caso de bolsista faltoso ou que apresente dificuldades de realizar as atividades;
- d) avaliar e encaminhar os Relatórios Técnicos parcial e final do(s) bolsista(s), com a devida avaliação, à Gerência de Inovação Científica e Tecnológica - GICT/PROPPI, de acordo com as datas estabelecidas pelo PIC/Uesb;
- e) não permitir e não solicitar que o bolsista exerça atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional;
- f) incluir o nome do bolsista nas publicações e trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem a participação efetiva do bolsista, fazendo referência à condição de bolsista e ao apoio do CNPq;
- g) não permitir, nem solicitar que a apresentação no Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica seja feita por outra pessoa, que não seja o bolsista de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação vinculado ao projeto;
- h) na impossibilidade de participação do bolsista na apresentação do Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica, o orientador deverá encaminhar ao PIC/Uesb documento formal com as devidas justificativas;
- i) colaborar, quando requisitado, com a avaliação de trabalhos no Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica da Uesb;
- j) emitir parecer de mérito, gratuitamente, quando solicitado pelo CNPq ou UESB, em assunto de sua especialidade;
- k) informar ao Programa de Iniciação Científica sobre a ocorrência de fato excepcional, de qualquer natureza, que venha alterar ou comprometer a execução do projeto;
- l) fazer referência ao apoio do CNPq e da UESB em qualquer material de divulgação relativo à pesquisa vinculada à bolsa concedida.
- m) **Recomenda-se** a participação do orientador no curso “**Curso Geral de Propriedade Intelectual à Distância – DL 101P BR**”, ofertado **gratuitamente** pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, podendo a inscrição ser efetuada gratuitamente por meio do link a seguir, em qualquer das Edições disponibilizadas pelo INPI: <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/a-academia/cursos-de-extensao/agenda-de-cursos> .

6.2 DO BOLSISTA

- a) executar o plano de trabalho aprovado;
- b) apresentar, no seminário anual interno de Iniciação Científica, sua produção científica/tecnológica, sob a forma **oral** ou de **pôster**;

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequiezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

- c) nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista do CNPq;
- d) apresentar relatórios técnicos parcial e final, elaborados com a supervisão do orientador, de acordo com as datas estabelecidas pelo PIC/Uesb;
- e) cumprir fielmente as cláusulas e as condições estabelecidas no termo de outorga ou termo de compromisso firmado com o órgão de fomento da bolsa concedida;
- f) devolver à agência de fomento, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
- g) fazer referência ao apoio do CNPq e da UESB em qualquer material de divulgação relativo à pesquisa vinculada à bolsa concedida.
- h) **Recomenda-se** que o bolsista participe do curso “**Curso Geral de Propriedade Intelectual à Distância – DL 101P BR**”, ofertado **gratuitamente** pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, podendo a inscrição ser efetuada gratuitamente por meio do link a seguir, em qualquer das Edições disponibilizadas pelo INPI: <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/a-academia/cursos-de-extensao/agenda-de-cursos> .

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 A seleção das solicitações de bolsa será realizada em **04 (quatro) etapas**:

- a) análise inicial, pela secretaria do Programa de Iniciação Científica da Uesb – PIC/Uesb e da Gerência de Inovação Científica e Tecnológica/GICT/PROPI, de toda a documentação, para verificar o atendimento aos termos deste Edital;
- b) análise do projeto e pontuação do currículo do orientador, de acordo com o barema (item 14 deste Edital), pelo Comitê Interno de Iniciação Científica (CIIC) da Uesb, pelos membros do Gestec-NIT e um avaliador externo do CNPq;
- c) classificação das solicitações em ordem decrescente de pontuação do currículo, obtida conforme alínea anterior;
- d) recebimento e análise da documentação dos alunos, somente para os professores contemplados com bolsa.

7.2 A classificação se dará na seguinte ordem

- a) Bolsista de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou de Desenvolvimento Tecnológica ou Extensão Inovadora (DT) do CNPq (classificado em ordem decrescente conforme nível da bolsa) ;
- b) Ranqueamento do currículo em ordem decrescente de pontuação.

7.3 A distribuição das bolsas PIBITI/CNPq/Uesb por agência de fomento, na seguinte ordem: 1) CNPq; 2) UESB.

7.4 A classificação dos orientadores PIBIC-EM seguirá o estabelecido no item 7.2, letras a) e b) deste edital.

7.5 Havendo empate na pontuação ou entre bolsistas PQ e DT do CNPq serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem apresentada abaixo:

- a) Maior quantidade de artigos completos publicados em periódicos Qualis A1;
- b) Maior quantidade de orientação de tese de doutorado concluída

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequiezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

- c) Maior quantidade de livros publicado;
- d) Supervisão concluída de pós-doutoramento
- e) Maior quantidade de artigos completos publicados em periódicos Qualis A2;
- f) Maior quantidade de artigos completos publicados em periódicos Qualis A3;
- g) Maior quantidade de orientação de dissertação de mestrado concluída;
- h) Maior quantidade de artigos completos publicados em periódicos Qualis A4;
- i) Maior quantidade de Capítulos de livro publicados;
- j) Maior quantidade de artigos completos publicados em periódicos Qualis B1;
- k) Maior quantidade de artigos completos publicados em periódicos Qualis B2;
- l) Maior quantidade de artigos completos publicados em periódicos Qualis B3;
- m) Maior quantidade de artigos completos publicados em periódicos Qualis B4;
- n) Orientação concluída de Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização, orientação concluída de Trabalho de conclusão de curso de graduação, orientação concluída de iniciação científica e tecnológica.

7.6 A **segunda bolsa** só será concedida caso haja bolsa remanescente após terem sido contemplados todos os pedidos classificados com a primeira bolsa. A concessão da segunda bolsa contemplará primeiramente os bolsistas PQ e DT do CNPq (em ordem decrescente da classificação da bolsa PQ e DT) e posteriormente seguirá a ordem de classificação.

7.7 **Não** serão classificados os(as) candidatos(as) cuja pontuação seja igual a zero.

8. DA QUOTA DE BOLSAS DO PROGRAMA PARA O PERÍODO 2026/2027

8.1 Para o PIBITI/CNPq/UESB, serão oferecidas bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, de acordo com a quota a ser ofertada pelo CNPq, para a vigência **2026-2027**, e pela contrapartida da Instituição, a depender da dotação orçamentária, estimando-se um **total de 25 (vinte e cinco) bolsas**, das quais 12 bolsas são do PIBITI/CNPq, e 13 do PIBITI/UESB. As bolsas serão distribuídas entre os classificados da lista, obedecendo-se a ordem decrescente de classificação.

8.2 Para o PIBITI-EM/UESB (Ensino Médio), serão ofertadas **10 (dez) bolsas**, podendo ser contemplados discentes regularmente matriculados no **Ensino Médio** em escola pública.

8.3 A quota de bolsas do PIBITI/CNPq/UESB e do PIBITI-EM/UESB é **estimada**, podendo a concessão ser reduzida ou ampliada pelo referido órgão de fomento.

9. DA VIGÊNCIA DA BOLSA

A bolsa será concedida por um período de 12 (doze) meses, de **01/09/2026 a 31/08/2027**.

10. DO VALOR DA BOLSA

10.1 O valor mensal atual da bolsa do PIBITI/CNPq/UESB é de **R\$ 700,00 (setecentos Reais)**, e o valor mensal atual da bolsa do PIBITI-EM/UESB (Ensino médio) é de **R\$ 300,00 (trezentos Reais)**.

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequiezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

10.1.1 O valor da bolsa UESB será sempre equivalente ao da bolsa CNPq.

11. DO NÚMERO DE BOLSAS POR ORIENTADOR

11.1 O orientador poderá concorrer a até 02 (duas) bolsas de cada modalidade (PIBITI/CNPq/Uesb e PIBITI-EM/Uesb), sendo que a segunda bolsa só será disponibilizada na hipótese de existir bolsa remanescente após a distribuição de uma bolsa para todos os classificados, respeitando-se a ordem de classificação e o limite da quota de bolsas a serem concedidas, nos termos do presente Edital. **A opção do docente por uma eventual segunda bolsa deverá ser indicada no Formulário de Inscrição e devidamente justificada (Anexo I deste Edital).**

11.2 A concessão da segunda bolsa contemplará primeiramente os bolsistas de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou de Desenvolvimento Tecnológica ou Extensão Inovadora (DT) do CNPq (em ordem decrescente da classificação da bolsa PQ e DT) e posteriormente seguirá a ordem de classificação.

11.3 O Orientador que seja **Professor Visitante** poderá concorrer a 01 (uma) bolsa, fomentada pela **UESB**, dentro do Programa de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UESB (PIBITI/Uesb).

12. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

12.1 Qualquer pedido de reconsideração acerca do processo de seleção deverá ser endereçado por escrito pelo orientador ao Comitê Interno de Iniciação Científica – CIIC/Uesb, até **48 (quarenta e oito) horas** após a divulgação dos resultados, e ser enviado para o e-mail: inovacao@uesb.edu.br, dentro do prazo estabelecido neste Edital.

12.2 Nos casos em que o pedido de reconsideração se refira a recontagem de pontos do Currículo Lattes do orientador, apenas serão aceitos aqueles que apresentarem a comprovação dos erros constatados na contagem de pontos divulgada no resultado.

13. DA SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS/ORIENTADOR

13.1 Os pedidos de substituição ou cancelamento de bolsistas deverão ser feitos pelo orientador ao Comitê Interno de Iniciação Científica – CIIC/Uesb, por meio de ofício, com as devidas justificativas e informando a data da substituição (dia, mês e ano), assim como deverá ser juntada a documentação do novo bolsista/substituto, o qual deverá preencher os critérios de desempenho acadêmico, explicitados neste Edital, bem como os requisitos e condições.

13.2 O bolsista substituído deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias após a rescisão, Relatório Técnico Final relativo ao período em que recebeu o recurso.

13.3 O cancelamento de bolsa poderá ser feito em qualquer época.

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequiezinho
CEP 45.200 - 000
PABX: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

13.4 Os bolsistas excluídos **não** poderão voltar ao sistema na mesma vigência.

13.5 Os bolsistas PIBITI só poderão ser substituídos uma única vez, **até o nono mês de vigência da bolsa.**

13.6 Em caso de impedimento de continuidade da orientação durante a vigência da bolsa, o orientador poderá ser substituído por outro pesquisador que atenda aos requisitos previstos no item 6.1 deste Edital e que apresente formação técnico-científica para dar continuidade à orientação, desde que no mesmo projeto e preservando o mesmo bolsista com a continuidade da bolsa. Nesse caso, caberá ao orientador substituído comunicar, através de ofício, ao Comitê Interno de Iniciação Científica - CIIC da Uesb o seu desligamento, com a anuência e cópia do Currículo Lattes do novo orientador.

14. DO BAREMA COM OS PARÂMETROS GERAIS DE PONTUAÇÃO

14.1 Todos os processos serão pontuados de acordo com o Currículo Lattes e sua relação com os itens elencados abaixo:

(1) Produções Técnicas e Inovação

Item	Quant.	Pont.	Total
Patente de Invenção (PI) e Modelo de Utilidade (MU) - Concedidas pelo INPI		4,00	
Desenho Industrial (DI) e Registro de Software (RS) - Concedidas pelo INPI		2,50	
Patente de Invenção (PI) e Modelo de Utilidade (MU) - Depositadas junto ao INPI		2,50	
Desenho Industrial (DI) e Registro de Software (RS) - Depositadas junto ao INPI		1,50	
Cultivar protegida		4,00	
Cultivar registrada		2,50	
Marca registrada		1,00	
Topografia de Circuito Integrado registrada		2,50	
Produtos		1,50	
Processos ou técnicas		1,50	

(*) As proteções de propriedade intelectual consideradas por este edital, indicadas no Currículo Lattes do pesquisador, serão verificadas pelo Comitê Avaliador na base de dados do INPI. Pedidos Arquivados e cuja vigência dos ativos tenham expirado **não** serão contabilizados.

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequiezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
 Recredenciada pelo Decreto Estadual
 N° 16.825, de 04.07.2016

(2) Produções Bibliográficas

Item	Quant	Pontuação	Pontos
Artigos completos publicados em periódicos			

	A1 = 1,00	
	A2 = 0,85	
	A3 = 0,70	
	A4 = 0,55	
	B1 = 0,40	
	B2 = 0,30	
	B3 = 0,20	
	B4 = 0,10	

<i>Livros e capítulos na área publicados</i>			
Capítulos de livro publicado		0,50	
Livros publicado		1,00	
Organização de obra publicada		0,50	

(3) Orientações concluídas

<i>Orientações concluídas</i>			
Item	Quant.	Pontuação	Pontos
Coorientação de Mestrado		0,35	
Orientação de Mestrado		0,70	
Coorientação de Doutorado		0,50	
Orientação de Doutorado		1,00	
Supervisão de Pós-doutoramento		1,00	
Orientação de Monografia de conclusão curso de aperfeiçoamento/ especialização		0,40	
Orientação de Trabalho de conclusão de curso de graduação (no máximo 10 orientações)		0,30	
Orientação de Iniciação científica e/ou tecnológica		0,30	

(4) Apresentação de Trabalho, Conferências, Palestras e Mesas-redondas ministradas

Apresentação de Trabalho, Conferências, Palestras e Mesas-redondas –ministradas			
Item	Quant.	Pontuação	Pontos
Apresentação, Conferências, Palestras e Mesas-redondas (máximo de 15 pontos)		0,15	

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
 Praça da Primavera, 40
 Bairro Primavera
 CEP 45.700-000
 PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
 Rua José Moreira Sobrinho, s/n
 Bairro Jequiezinho
 CEP 45.200 - 000
 PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
 Estrada do Bem Querer, km 4
 Bairro Universitário
 CEP: 45031 - 300
 PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

15. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	PERÍODO
Prazo de Inscrição	23/03 a 23/04/2026
Prazo de submissão de novo projeto para cadastramento, quando for o caso.	Até 17/04/2026
Avaliação e seleção das propostas (CIIC, Gestec-NIT e avaliador externo do CNPq)	24/04 a 08/05/2026
Divulgação do resultado preliminar	A partir de 11/05/2026
Pedidos de reconsideração	48 horas após a divulgação do resultado preliminar
Divulgação do resultado final	Após análise dos pedidos de reconsideração
Envio da documentação dos alunos contemplados com bolsa	De 28/07 a 15/08/2026
Provável período de assinatura dos termos de outorga e/ou compromisso	PIBITI/UESB e PIBITI-EM: 15/08 a 28/08/2026 PIBITI/CNPq: 01 a 05/09/2026
Início e término da bolsa (contratação)	01/09/2026 a 31/08/2027

16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1 Em hipótese alguma será aceita a inscrição com documentação incompleta ou fora do prazo.

16.2 Haverá desclassificação sempre que for observada alguma irregularidade no processo.

16.3 A bolsa concedida **não** implica vínculo empregatício com qualquer dos órgãos financiadores.

16.4 Para quaisquer esclarecimentos relativos a este Edital, os interessados deverão procurar o Comitê Interno de Iniciação Científica – CIIC/Uesb, ao qual cabe conduzir todo o processo de seleção.

16.5 Os casos omissos serão analisados pelo CIIC, Gestec-NIT e avaliador externo do CNPq.

16.6 O não acompanhamento por parte do orientador durante as exposições nos Seminários de Iniciação Científica e Tecnológica, assim como a falta de entrega dos relatórios parciais e finais, acarretará pendência junto à PROPPI/Uesb e CNPq.

16.7 Havendo impossibilidade de comparecimento do orientador ao Seminário, este deverá justificar e enviar representante. **O não cumprimento desta cláusula impedirá a participação do orientador no processo de seleção de bolsas do próximo ano.**

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequiezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querido, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



**Governo do
Estado da Bahia**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

16.8 Em caso de desistência ou impedimento do orientador contemplado, antes do prazo de implementação da bolsa, será convocado o próximo da lista, obedecendo à ordem de classificação.

16.9 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as suas condições, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

16.10 Os Anexos I a VI encontram-se disponíveis no site da Uesb (www.uesb.br), tornando-se parte integrante do presente Edital.

Vitória da Conquista - BA, 17 de março de 2026.

**LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES
REITOR**

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequiezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600